



Prefeitura Municipal de Boa Esperança - ES

LEI Nº 1.435/2011
02/09/2011

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS DE COMBUSTÍVEL COM A SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO, COMO MENCIONA”

O Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 75, Incisos I e V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas, mensalmente, com fornecimento de 600 (seiscentos) litros de combustível (gasolina) destinados ao Conselho de Segurança Pública de Boa Esperança-ES.

Art. 2º - O combustível destinado ao Conselho Municipal de Segurança Pública tem a Finalidade, exclusiva, de uso para fins de promover a segurança pública no município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal de Segurança Pública apresentar, trimestralmente, prestação de contas da forma de utilização do combustível (gasolina) fornecido por esta municipalidade.

Art. 5º - Fica revogada a Lei nº 1.086/99.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Boa Esperança - ES, aos 02 dias do mês de setembro de 2011.


ROMUALDO ANTONIO GAIGHER MILANESE
Prefeito


Registrada e publicada na data supra

RONALDO SALOMÃO LUBIANA
Secretário Municipal de Administração

LEI_1435_2011_DISPOE_REALIZAR_DESPESAS_COMBUSTIVEL_CONSELHO_SEGURANCA_R